

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

SENAR-AR/ES N.º 001/2026

**PREÂMBULO**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural** – Administração Regional do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.297.257/0001-08, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – 11º Andar, Santa Lúcia – Vitória - ES, por meio de sua Superintendência, torna pública a abertura de inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** interessadas em compor o Cadastro de Prestadores de Serviços, para atuação nas atividades finalísticas desta Administração Regional. Este edital fundamenta-se no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/ES, alterado e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD.

1. O presente edital de credenciamento e seus anexos estarão disponíveis no site do SENAR-AR/ES (<https://www.senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>).
2. As inscrições para o credenciamento são gratuitas e deverão ser realizadas no endereço eletrônico do SENAR-AR/ES, conforme indicado no item anterior, onde um link específico estará disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
3. O credenciamento não gera obrigação ao SENAR-AR/ES de realizar contratações, constituindo-se apenas em um cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas de consultoria, instrutoria e tutoria quando houver.
4. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, este edital e o cadastramento, sem necessidade de justificativa. Não caberá aos credenciados ou aos credenciandos qualquer direito a indenização ou compensação decorrente dessa decisão.
5. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas e de seus prestadores de serviços interessados acompanhar todas as etapas do credenciamento.
6. Todos os esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito, através do e-mail [credenciamento@senar-es.org.br](mailto:credenciamento@senar-es.org.br).
7. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, comprovarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados de credenciados para prestação de serviços a que se destina este edital junto ao SENAR-AR/ES, não havendo limite mínimo ou máximo de cadastrados, sem vínculo empregatício ou existência de exclusividade.
8. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita das condições

estabelecidas neste edital.

9. O credenciamento objeto deste edital não exige dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas, tampouco configura vínculo empregatício com o SENAR- AR/ES.

10. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de executar este edital de credenciamento para o cadastramento de pessoas jurídicas na prestação de serviços em sua totalidade ou apenas em parte, conforme a demanda e a necessidade de prestadores de serviços em suas áreas de atuação.

11. Para assegurar que o processo educacional e social seja conduzido com excelência, o SENAR- AR/ES poderá convocar, sempre que necessário, os prestadores de serviços para a realização de alinhamentos pedagógicos e técnicos, bem como para o desenvolvimento de nivelamentos ou ajustes em planos, participação de reuniões, dentre outros. Isso visa assegurar a conformidade com os objetivos do SENAR/ES, além de preservar a qualidade de sua cultura organizacional, princípios e diretrizes.

**Superintendente**  
SENAR-AR/ES

## 1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas com CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), anexo IX, compatível para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços do SENAR-AR/ES. O credenciamento destina-se ao desenvolvimento de ações e serviços em conformidade com as regras estabelecidas neste edital. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

### 1.2. Disponibilidade Geográfica

O credenciado deverá ter disponibilidade para atuar em todo o Estado do Espírito Santo.

### 1.3. Inscrição

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site indicado no Preâmbulo deste edital, obedecendo aos seguintes passos:

- 1º passo: Cadastro no sistema DEMATECH da empresa e dos profissionais indicados.
- 2º passo: Inscrição no Edital de Credenciamento, também no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo.

## 2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o propósito do credenciamento e que comprovem sua qualificação técnica e habilitação necessárias à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, sociedades empresárias e sociedades simples, inclusive sociedades limitadas unipessoais (SLU), Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), cooperativas e empresários individuais (EI), desde que legalmente constituídas e operando conforme a legislação vigente, cujas finalidades e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto deste credenciamento.

2.2 Para efetuar o credenciamento, é indispensável que a pessoa jurídica disponha de profissional (sócio ou empregado) com habilitação adequada à prestação dos serviços.

2.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I. Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

II. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

III. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

IV. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento. (redação dada pela Resolução nº 30/2024/CD, de 2/05/2024);

V. Possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do SENAR-AR/ES;

VI. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria. (incluído pela Resolução nº 30/2024/CD, de 2/05/2024);

VII. Sejam constituídas sob a forma de Organização Não Governamental (ONG), Organização da Sociedade Civil (OSC), associações, institutos ou entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, tais como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes, e associações ligadas ao exercício da profissão;

VIII. Estejam descredenciadas ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR-AR/ES enquanto perdurarem os motivos que originaram a punição;

IX. Encontrem-se em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

2.4 Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultado ao SENAR-AR/ES solicitar esclarecimentos complementares, quando necessário.

2.5 As respostas e informações complementares solicitadas pelo SENAR-AR/ES às pessoas jurídicas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por escrito e dentro dos prazos estipulados.

2.6 As respostas e informações solicitadas pelas pessoas jurídicas ao SENAR-AR/ES, através do e-mail informado neste edital, serão fornecidas em até 10 (dez) dias úteis.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                   |
|-------|---------------------------------------------|
| 1ª    | Inscrição                                   |
| 2ª    | Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica |
| 3ª    | Entrevistas                                 |
| 4ª    | Treinamento(s) Metodológico(s)              |
| 5ª    | Nivelamento da Regional                     |

#### ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1 A pessoa jurídica interessada em participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se acessando o site do SENAR-AR/ES, no endereço eletrônico <https://www.senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>.

Para efetuar a inscrição, a pessoa jurídica deverá preencher os seguintes formulários:

- Ficha de Inscrição (site/DEMATECH)
- Declarações e Termos (Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII)

A interessada deve incorporar os documentos solicitados em formato PDF, incluindo o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou a Declaração de Experiência, observando os requisitos específicos para as áreas de conhecimento pretendidas.

3.1.2 Poderão participar deste processo de credenciamento apenas pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividades pertinentes e compatíveis com os perfis das atividades descritas no credenciamento.

3.1.3 A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que os perfis destes sejam compatíveis com os requisitos deste Edital, e que os profissionais possuam vínculo formal de sociedade, vínculo funcional ou contratual com a pessoa jurídica.

3.1.4 O SENAR-AR/ES não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos

em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de redes, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados, ou mesmo fora da data prevista.

3.1.5 As informações fornecidas no ato da inscrição são de total responsabilidade da pessoa jurídica. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de excluir do processo de credenciamento qualquer participante que não preencher os dados de forma completa e correta.

## ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 A etapa de habilitação jurídica exige que todos os documentos indicados sejam anexados em formato digital em PDF. A documentação deve estar legível e no formato frente e verso, quando aplicável. Somente serão aceitos documentos em língua portuguesa.

### 3.2.2 Habilitação Jurídica

Os seguintes documentos devem ser apresentados para a habilitação jurídica da Empresa (PJ):

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário, com todas as alterações, se houver, devidamente registrados no órgão competente.

I.1. no caso de cooperativas: a) Certificado/Certidão de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); b) Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; c) ficha de matrícula dos cooperados inscritos; e d) Declaração de cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III. Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

IV. Declaração de não existência de exclusividade (Anexo II)

V. Termo de Confidencialidade (Anexo III).

VI. Declaração de cumprimento dos direitos sociais previstos na lei 12.690/12 - exclusivo para cooperativas - Anexo IV.

VII. Declaração de não emprego de mão de obra infantil e adolescente (Anexo V).

VIII. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo VI).

IX. Declaração de atendimento aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 13.429 de 31/03/2017 - exceto para o Empresário Individual (Anexo VII);

X. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o senar (Anexo VIII)

### 3.2.3 Qualificação Técnica

3.2.4 A análise será realizada a partir dos registros de formação, experiência profissional e dos atestados de capacidade técnica de serviços previamente realizados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro na plataforma de credenciamento da experiência profissional, contendo a descrição das prestações de serviços realizadas pelo interessado e/ou pelos profissionais por ele indicados, conforme as exigências especificadas no Anexo I, acompanhada das respectivas comprovações.

II. Comprovante de formação acadêmica de todos os profissionais indicados.

III. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando aplicável.

IV. Documento que comprove o vínculo (sócio, empregado ou cooperado) dos profissionais indicados com a pessoa jurídica.

### V. Atestados de Capacidade Técnica.

V.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser identificados e assinados, com razão social e CNPJ do tomador do serviço, nome legível da pessoa responsável pela sua emissão, cargo que exerce, telefone e assinatura;

### 3.2.5. Exigência e Exclusão por Documentação Incompleta

A falta de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentos em desconformidade com as especificações, prazo de validade ou quantidades estipuladas resultará na exclusão da pessoa jurídica do processo até a sua regularização.

### 3.2.6. Validade da Documentação

Toda a documentação deve estar atualizada e dentro do prazo de validade, e as que necessitam de assinatura devem estar assinadas digitalmente. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos requeridos.

### 3.2.7. Notificação para Regularização

Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o SENAR-AR/ES poderá notificar a pessoa jurídica por meio de e-mail, concedendo-lhe um prazo determinado para a devida regularização. Caso a

pessoa jurídica não cumpra o prazo estabelecido, sua inscrição será invalidada, sendo necessário que a empresa reinicie o processo.

#### 3.2.8. Inclusão de Novos Profissionais

Pessoas jurídicas já habilitadas poderão indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, desde que estes cumpram integralmente o processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

#### 3.2.9. Convocação para Participação em Eventos.

As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente poderão ser convocadas, a critério do SENAR-AR/ES, para participação de entrevistas e eventos formativos em data e local previamente definidos.

### ETAPA 3 – Entrevistas

3.3.1 Concluídas as etapas de Habilitação Técnica e Habilitação Jurídica, todas as Pessoas Jurídicas (PJs) consideradas habilitadas nessas etapas seguirão para as subsequentes.

3.3.2 A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será conduzida por meio da cultura e missão da empresa. Durante este processo, serão avaliados aspectos como valores, colaboração, criatividade, além das habilidades comportamentais, como gestão do tempo, pensamento crítico, comunicação e oratória, empatia, adaptabilidade e inteligência emocional.

3.3.3 Esta etapa poderá ser virtual ou presencial, conforme interesse e disponibilidade do SENAR-AR/ES.

### ETAPA 4 – Treinamento Metodológico

3.4.1 O Treinamento Metodológico é essencial para a atuação profissional no SENAR e deve ser realizado por todos os prestadores de serviços da instituição.

a) Todos os profissionais habilitados nas etapas anteriores deverão, obrigatoriamente, participar do(s) Treinamento(s) Metodológico(s) promovido(s) pelo SENAR, que poderá(ão) ocorrer de forma virtual ou presencial. A aprovação nesta etapa é condição indispensável para o exercício da função.

b) Os profissionais aprovados nesta etapa deverão anexar o certificado de aprovação, no sistema Dematech.



## ETAPA 5 – Nivelamento da regional SENAR-AR/ES

3.5.1 Quando convocados, os candidatos deverão participar integralmente do nivelamento promovido pelo SENAR-AR/ES, ocasião em que serão avaliadas as práticas pedagógicas e andragógicas adotadas pela instituição, fundamentadas nos conhecimentos adquiridos nos Treinamentos Metodológicos.

3.5.2 Ao serem habilitados em todas etapas, havendo demanda na área, os prestadores de serviços credenciados poderão ser convocados a acompanhar um profissional que esteja atuando, a fim de observar e alinhar-se à metodologia pedagógica/andragógica do SENAR-AR/ES.

### 4. Formalização da Contratação de Serviços

4.1 Quando houver demanda, conforme a necessidade do SENAR-AR/ES, a pessoa jurídica será convocada para apresentar, caso tenha interesse e disponibilidade de seus profissionais, a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato.

4.2 O contrato estabelecerá as condições para a prestação de serviços, assim como os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, a qual deverá assumir os riscos inerentes à atividade desempenhada.

4.3 A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender à convocação do SENAR-AR/ES. A contratação será realizada de acordo com a disponibilidade e o interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado, sempre mediante a assinatura de contrato.

4.4 Caberá à pessoa jurídica credenciada avaliar sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

4.5 Na ausência de disponibilidade e/ou interesse, a pessoa jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da convocação, para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.6 O contrato não pressupõe ou estabelece exclusividade de prestação de serviços ao Senar.

### 5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com o período trabalhado e efetivamente comprovado, de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do SENAR-AR/ES.

5.2 Os valores referentes aos serviços executados pelas empresas variam conforme a natureza do serviço e o nível de escolaridade do profissional, conforme estabelecido em normativo interno do

SENAR-AR/ES.

5.3 Os valores dos serviços poderão sofrer reajustes conforme interesse do SENAR-AR/ES.

## 6. DESCREDECIMENTO

6.1 Não excluídas outras hipóteses que serão analisadas caso a caso pelo SENAR-AR/ES, a pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- II. Articular parcerias em nome do SENAR sem sua prévia e expressa autorização.
- III. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;
- IV. Não mantiver sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados;
- V. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/ES para realização dos trabalhos, quando for o caso;
- VI. Divulgar e/ou entregar seu material promocional durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR-AR/ES;
- VII. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR-AR/ES para fins particulares;
- VIII. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR-AR/ES;
- IX. Utilizar a logomarca do SENAR como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.
- X. Deixar de aplicar, na execução dos serviços contratados, a Metodologia de Promoção Social e do Programa Saúde no Campo do Senar Central.
- XI. Cobrar qualquer quantia dos produtores/trabalhadores rurais atendidos, complementar ou não, relativa aos serviços prestados.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A simples participação neste credenciamento evidencia que o candidato examinou cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes, concordando com os mesmos e assinando-os.

7.2 É facultado ao SENAR-AR/ES, em qualquer etapa do credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3 Qualquer pedido de esclarecimento acerca do presente credenciamento deverá ser enviado para o e-mail [credenciamento@senar-es.org.br](mailto:credenciamento@senar-es.org.br). O SENAR-AR/ES terá até 10 (dez) dias úteis para responder.

7.4 Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de incluir, excluir ou alterar, no todo ou em parte, as informações deste credenciamento, sem que, em decorrência dessa medida, as pessoas jurídicas participantes tenham direito a qualquer forma de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

7.5 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do Senar Regional.

7.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/ES, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.7 O SENAR-AR/ES poderá revogar ou anular o credenciamento por meio de ato discricionário, podendo também suspender a qualquer tempo e em qualquer etapa do processo, desde que justificado, em razão de fatos supervenientes que possam causar prejuízos à instituição, sem que, em decorrência dessa medida, os participantes tenham direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

7.8 O SENAR-AR/ES poderá, quando necessário, realizar retificações no edital, com o objetivo de garantir a transparência e a qualidade do processo de credenciamento.

7.9 O presente Edital terá caráter de instrumento-base para reger os credenciamentos de prestadores de serviços junto ao SENAR-AR/ES, de modo que as empresas credenciadas permanecerão vinculadas às suas disposições enquanto perdurarem os contratos celebrados e/ou renovados, ainda que encerrado o prazo de inscrições, salvo publicação de novo edital que o substitua.

7.10 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.11 Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações

apresentadas.

7.12 Para não prejudicar o andamento dos Programas e Projetos do SENAR-AR/ES, as empresas credenciadas por editais de credenciamento anteriores poderão prestar serviços quando convocadas.

7.13 Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento são de responsabilidade da pessoa jurídica inscrita.

7.14 O foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dele decorrente.

7.15 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Detalhamento dos serviços e requisitos profissionais exigidos;

Anexo II - Declaração de não existência de exclusividade;

Anexo III - Termo de confidencialidade;

Anexo IV - Declaração de cumprimento dos direitos sociais previstos na lei 12.690/12 (exclusivo para cooperativas)

Anexo V - Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de atendimento dos parâmetros da lei nº 13.429/2017;

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Senar;

Anexo IX - Relação dos CNAEs para prestação de serviços junto ao SENAR-AR/ES